



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

LEI Nº 284/2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, aprovado pela Lei Municipal nº175/2015, até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, instituído pela Lei Municipal nº 175 de 2015 a 2025 até a aprovação, publicação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 2º Durante o período de prorrogação permanecem em vigor as metas, estratégias, diretrizes e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal que instituiu o Plano Municipal de Educação, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, dará continuidade ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, assegurando:

I – a participação do Fórum Municipal de Educação;

II – a participação do Conselho Municipal de Educação;

III – a realização de consultas públicas e demais mecanismos de participação social;

IV – a observância das diretrizes da legislação educacional vigente e do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º O novo Plano Municipal de Educação, após sua elaboração, será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA, 08 de setembro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal